



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 69, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SEI: 0019.015124.00066/2022-59

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 15-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 751/2022** firmado com a empresa **CONSÓRCIO ADINN & ATLAS**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Construção da nova Maternidade 1ª Etapa.

I - Gestor Titular: Engª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Engª. Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

III - Fiscal Titular: Eng Civil Denis Cley Souza de Amorim, CREA 99638 D/MG, Matrícula 9262300;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA 9180-D/AC, Matrícula 9336656;

V - Fiscal Eng. Eletricista Titular: Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

VI - Fiscal Eng. Eletricista Substituto: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VII - Fiscal Eng. Mecânico Titular: Dorival Shigueru Fujiike, CREA 6010537611 - D/SP, Matrícula 9479449-1;

VIII - Fiscal Eng. Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 24 de janeiro de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 15-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura**, em 13/02/2023, às 11:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6148451** e o código CRC **435788D1**.

Referência: Processo nº 0019.015124.00066/2022-59

SEI nº 6148451